



PREFEITURA DE
AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 08/2018

Autorizado no

Processo Administrativo nº 13450-1/2014

Convênio nº 719/2014

TERMO ADITIVO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 719/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – CONCEDENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIENTE, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - ESTÂNCIA HIDROMINERAL**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, portador do RG n.º16.803.138-3 SSP/SP e do CPF n.º079.569.958-17 doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede a Av. Bernardino de Campos – 705, em Amparo, inscrita no CNPJ sob n.º **43.465.459/0001-73** e de outro o **SANATÓRIO ISMAEL**, com sede à Avenida Allan Kardec, 1100, em Amparo, inscrito no CNPJ sob o n.º **43.464.031/0001-06**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente, **ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL**, RG n.º 14.108.148, inscrita no CPF n.º 029.784.038-02, Rua Agnelo Bastos, 62, Jardim Santa Julia, Amparo/SP, resolvem aditar o convênio de cooperação técnica interinstitucional, tendo em vista as disposições da Constituição Federal nos artigos 196 e nas Leis nº 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares à espécie, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O presente convênio tem por objeto PRORROGAR em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um **PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amparo, mantendo as cláusulas e termos aditivos anteriormente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e Prorrogação - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2019, conforme interesse expresso dos partícipes, de acordo com a legislação vigente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento da CONCEDENTE, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária: 13.02.3.3.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial / Outros Serviços e Encargos). O valor **anual**



PREFEITURA DE

AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

previsto para exercício de 2019 é de até **R\$ 5.519.781,12 (Cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**.

§ 1º – Em razão do presente convênio o teto global a ser repassado **mensalmente** pela CONCEDENTE, tem o valor a partir da competência de Janeiro a Abril de 2019, de até R\$ 459.981,76 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) da seguinte forma:

a) R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) referentes ao Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia, em até 1.530 procedimentos devidamente auditados e processados no Sistema S.I.A/SUS, provisionado de janeiro a abril de 2019, podendo ser prorrogado por prazo determinado pela Secretaria de Saúde do Município de Amparo;

b) R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), que serão repassados mensalmente pela PRIMEIRA CONVENIENTE através da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação ao custeio do Hospital e do atendimento do Serviço de Fisioterapia, provisionado de janeiro a abril de 2019, podendo ser prorrogado por prazo determinado pela Secretaria de Saúde do Município de Amparo;

c) R\$ 401.013,33 (quatrocentos e um mil, treze reais e trinta e três centavos), correspondente ao teto financeiro global por mês, referentes às Internações Hospitalares, de acordo com a Portaria Ministério da Saúde nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017;

d) R\$ 6.722,40 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), referentes ao custeio da residência terapêutica para pacientes egressos do Sanatório Ismael.

e) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, referente ao custeio da residência terapêutica para pacientes egressos do Hospital de Sorocaba, previstos para competência de janeiro a dezembro de 2019.

f) R\$ 18.106,03 (Dezoito mil, cento e seis reais e três centavos) mensais, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, que passou a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Portaria 3.168 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU em 30/11/2017.

§ 2º – para os demais meses, o valor desembolsado mensalmente será de até R\$ 435.841,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

§ 3º - Os valores repassados pela CONCEDENTE e resultante da soma dos valores estipuladas, nesta cláusula, no parágrafo primeiro desta cláusula, letras “c” e “d” “e” e “f”, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na medida que esses valores sejam efetivamente repassados pelo Ministério à Secretaria Municipal de Saúde de Amparo.

§ 4º – Os valores referente a letra “c” foram calculados de acordo com nova Portaria publicada em 21 de dezembro de 2017, sob o nº 3588 e ficam condicionados ao repasse pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde (FMS), e poderão ser reajustados de acordo com



PREFEITURA DE
AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

os valores correspondentes que posteriormente venham a ser repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Amparo pelo Ministério da Saúde.

§ 5º – Os valores referentes a letra “f” ficarão condicionados ao repasse do Ministério da Saúde, para os meses que não foram relacionados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro - É competente o Foro da Comarca de Amparo para dirimir as questões deste Termo Aditivo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, inclusive pelo que dispõem os respectivos termos aditivos.

E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

VINICIUS GRANA TONON

VICENTE MARIO MARTINI AULER